



Lei N.º 419/2006

Em, 21 de Novembro de 2006

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 420.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.602.1027.2010 Incentivo a Pesca R\$ 9.500,00

3390_48_000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 9.500,00

02.08 – SECRETARIA DE SAÚDE – FMS

10.301.1010.1909 Aquisição de Imóvel para a Saúde R\$ 50.000,00

4490.61_000 Aquisição de Imóvel R\$ 50.000,00

02.09 – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – FMTAS

08.244.1006.2048 Manutenção dos Conselhos Municipais R\$ 8.000,00

3190.11_000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

08.244.1006.2909 Desenvolvimento das Atividades do Programa Bolsa Familia R\$ 28.000,00

3390.30_005 Material de Consumo R\$ 6.000,00

3390.36_005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 11.500,00

3390.39_005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

4490.52_005 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.244.1006.2069 Distribuição de Peixe e Milho para a população carente do município R\$ 5.000,00

3390.32_000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1022.2058 Manutenção das Atividades da Séc. de Obras e Serviços Urbanos R\$ 170.000,00

3390.92.000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 170.000,00

02.11 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

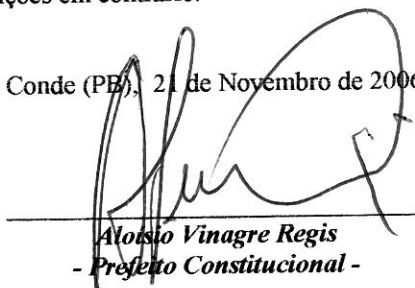
26.782.1023.1065	Pav. de Vias na Zona Urbana, Rural, Distritos e Povoados em Paralelepípedos	R\$	150.000,00
4490.51.002	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
TOTAL		R\$	420.500,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde (PB), 21 de Novembro de 2006


Aloisio Vinagre Regis
- Prefeito Constitucional -